



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 851 / 75

Em 8 de agosto de 1.975

LUIZ MILANEZ, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil - cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - 31.30.00 - a) despesas com representação

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 8 de agosto de 1.975

LUIZ MILANEZ

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

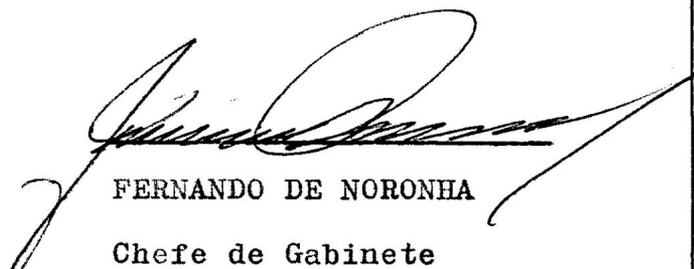
Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

fl.2Lei nº 851/75

na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete